

II – reforçar o atendimento especializado destinado aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista – TEA e com deficiência;

III – estimular o desenvolvimento da autonomia dos estudantes com TEA e com deficiência.

Art. 4º O Agente de Equidade poderá:

I – acompanhar os estudantes com deficiência e/ou TEA nas situações necessárias às atividades cotidianas durante sua permanência na escola;

II – fortalecer o desenvolvimento de ações inclusivas nas escolas da rede estadual, atuando em colaboração com os profissionais da escola e com a família do estudante;

III – auxiliar o processo de gestão no que concerne à garantia da aplicação efetiva das diretrizes de inclusão voltadas aos estudantes da educação especial inclusiva no ambiente escolar;

IV – desenvolver outras atividades afins.

Art. 5º O Agente de Equidade, como condição de adesão às atividades, deverá:

I – atuar de forma ética, assegurando o acesso, a permanência e a plena participação dos estudantes com deficiência e com TEA, por meio do apoio à escola em ações que garantam sua efetiva inclusão nos ambientes comuns de aprendizagem;

II – resguardar o sigilo das informações pessoais, fotos, relatórios ou diagnósticos dos estudantes a que tiver acesso, não os divulgando a terceiros que não integrem o núcleo gestor da unidade escolar;

III – observar as normas e orientações pertinentes à matéria.

Art. 6º É vedado ao Agente de Equidade substituir o docente no desempenho das atividades educacionais, não lhe sendo atribuída responsabilidade pedagógica pelo ensino do estudante.

Art. 7º As atividades desempenhadas pelo Agente de Equidade terão natureza voluntária, não gerando vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária com o Estado do Ceará.

Parágrafo único. Será assinado termo de adesão pelo Agente de Equidade antes do início voluntário de suas atividades.

Art. 8º Observada a disponibilidade orçamentária da Secretaria da Educação - Seduc, poderá ser concedida, nos termos da legislação aplicável, ajuda de custo a Agentes de Equidade, destinada ao ressarcimento de despesas decorrentes de suas atividades, em valores a serem definidos no edital do correspondente processo seletivo.

§ 1º O Agente de Equidade poderá desempenhar suas atividades na instituição de ensino, conforme os seus turnos.

§ 2º A ajuda de custo de que trata este artigo será paga mediante apresentação de relatório mensal de atividades, validado pelo responsável da unidade de ensino.

Art. 9º A adesão do Agente de Equidade será precedida de seleção, a ser realizada pela Seduc por meio de edital.

§ 1º A seleção de que trata o caput, deste artigo, destinar-se-á a atender à demanda do Programa Ceará Educa Mais, mediante a formação de banco de voluntários para o exercício da atividade de Agente de Equidade.

§ 2º A inclusão no banco de voluntários não gera obrigatoriedade de convocação por parte do Poder Público estadual.

§ 3º A competência para a realização da seleção poderá ser delegada às Coordenadorias Regionais de Desenvolvimento da Educação – Credes e às Superintendências das Escolas de Fortaleza – Sefor, cabendo à Seduc disponibilizar modelo padrão de edital, a fim de garantir a uniformidade do processo.

Art. 10. Caberá à Seduc editar normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias da Seduc.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 13 de março de 2026.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

**DECRETO Nº37.209**, de 13 de março de 2026.

**DESIGNA AGENTE PÚBLICO PARA O EXPEDIENTE QUE INDICA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso IV e VI, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO a necessidade de conferir continuidade à gestão administrativa de órgão estadual, DECRETA:

Art. 1º Fica designada Denise Carneiro Bessa, ocupante do cargo de Secretária Executiva da Juventude, para responder, interina e cumulativamente, pelo expediente do cargo de Secretária da Juventude, no período de 2 a 31 de março de 2026, em decorrência do gozo de férias da titular.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de março de 2026.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de março de 2026.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

**DECRETO Nº37.210**, de 13 de março de 2026.

**NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DO DESPORTO DO ESTADO DO CEARÁ PARA O MANDATO 2026/2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício das atribuições que lhe confere o Art.88, VI, da Constituição Estadual, a Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e o § 1º do art 3º do Decreto nº 27.276, de 09 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Conselho do Desporto e define sua estrutura organizacional, CONSIDERANDO a necessidade de dar legitimidade às atribuições de competência do Conselho do Desporto do Estado do Ceará no biênio 2026/2027, DECRETA:

Art 1º. Nomear, respectivamente, os membros titulares e suplentes, abaixo discriminados, componentes do Conselho do Desporto do Estado do Ceará para o biênio 2026/2027, com representação prevista segundo os assentos a seguir especificados:

I - SECRETARIA DO ESPORTE – SESPORTE

Titular: Rogério Nogueira Pinheiro

Suplente: Francisco Igor Almeida Rufino

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SEDUC

Titular: Ana Kércia Falconeri Felipe Suplente: Diana Sancho Maciel

III- REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS

Titular: Sandro Camilo Carvalho Suplente: Matheus de Sousa Teles

IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE TURISMO DO CEARÁ – SETUR

Titular: José Romulo Magalhães Aguiar

Suplente: Luiz Carlos da Costa

V - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Eduardo de Lima Melo Suplente: Daniel Nottingham Benevides Azevedo

Titular: Kleber Augusto Ribeiro Suplente: Rafael de oliveira Moreira

Titular: Felipe Nogueira Catunda

Suplente: Cesar Wagner Montenegro Cima

VI - REPRESENTANTES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPORTE DO INTERIOR DO ESTADO

Titular: Amadeu Félix Barboza Filho

Suplente: Marcos Antonio Araújo Bezerra

VII - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO PROFISSIONAL DOS CRONISTAS DESPORTIVOS DO ESTADO DO CEARÁ – APCDEC

Titular: Antônio Pereira Viana

Suplente: Benedito Cavalcante Lima

VIII - REPRESENTANTES DA FEDERAÇÃO CEARENSE DO DESPORTO ESCOLAR – FECEDE

Titular: Jerry Welton Barbosa Gadelha Suplente: Átila Bessa Cavalcante

IX - REPRESENTANTES DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 5ª REGIÃO - CREF-5

Titular: Rennê Mazza Cruz

Suplente: Romulo Veras da Silva

X - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO CEARENSE DO ESPORTE ADAPTADO – ACEA

Titular: Vicente Matias Cristino

Suplente: Francisco Eugênio Braga Sales



XI - REPRESENTANTES DA FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA CEARENSE DE ESPORTES – FUCE

Titular: Marcelo Soldon Braga

Suplente: Marcelo Alexandre Costa e Sousa

XII - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO CEARENSE DAS FEDERAÇÕES DESPORTIVAS – ASCEFED

Titular: Thays Pereira Silva

Suplente: Fabiano Lima Cavalcante

XIII - REPRESENTANTES DOS CLUBES PROFISSIONAIS DE FUTEBOL, INDICADOS PELA FEDERAÇÃO CEARENSE DE FUTEBOL – FCF

Titular: Francisco Eudes Ferreira Bringel

Suplente: Geobert Harry de Alcântara Basto

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 13 de março de 2026.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

DECRETO Nº37.211, de 13 de março de 2026.

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VI, do art. 88, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO disposto na Lei Nº 13.476, de 20.05.2004, que autoriza a Administração Pública Estadual a doar bens móveis e equipamentos a Entidades Públicas e Privadas, alterada e acrescida pelas Leis N.º 16.955, de 27.08.2019, N.º 17.773, de 23.11.2021 e N.º 18.372, de 25.05.2023; CONSIDERANDO a necessidade de facilitar a captação e aplicação de recursos para a execução das políticas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente; CONSIDERANDO que os bens móveis citados no Anexo Único deste Decreto foram obtidos através do Termo de Fomento nº 06/2024, com recursos do Fundo Estadual para Criança e Adolescência do Ceará, por intermédio do Processo nº: 47001.002926/2026-31; CONSIDERANDO que a donatária é legalmente reconhecida de utilidade pública, pela Lei Estadual nº 12.091, de 16 de abril de 1993, DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a doação à Escola de Desenvolvimento e Integração Social para Crianças e Adolescentes - EDISCA, dos bens relacionados no ANEXO ÚNICO vinculado a este Decreto.

Art. 2º – A doação dos bens móveis a que se refere o art. 1º deste Decreto dar-se-á por meio de Termo de Doação, tendo como doadora a Secretaria da Proteção Social– SPS e como donatária a Escola de Desenvolvimento e Integração Social para Crianças e Adolescentes.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de março de 2026.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Jade Afonso Romero

SECRETÁRIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

Alexandre Sobreira Cialdini

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº37.211, DE 13 DE MARÇO DE 2026**

Nº ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	ESTADO	VALOR DO BEM	Nº PATRIMÔNIO
1	TV 65" SMART LED UHD HDR 4K THINQ AI HDMI/USB 01 1 70834 BOM R\$ 3.645,00 WI-FI 65URB8750PSA LG	BOM	R\$ 3.645,00	70834
2	WEBCAM HD 720P C270 960-000694LOGICCH	BOM	R\$ 290,00	70835
3	WEBCAM HD 720P C270 960-000694LOGICCH	BOM	R\$ 290,00	70836
4	WEBCAM HD 720P C270 960-000694LOGICCH	BOM	R\$ 290,00	70837
5	WEBCAM HD 720P C270 960-000694LOGICCH	BOM	R\$ 290,00	70840
6	KIT TECLADO + MAUSE USB MK120 920-004429 LOGITECH	BOM	R\$ 129,00	70841
7	KIT TECLADO + MAUSE USB MK120 920-004429 LOGITECH	BOM	R\$ 129,00	70842
8	KIT TECLADO + MAUSE USB MK120 920-004429 LOGITECH	BOM	R\$ 129,00	70845
9	KIT TECLADO + MAUSE USB MK120 920-004429 LOGITECH	BOM	R\$ 129,00	70846
10	CAIXA DE SOM USB/P2 MINI 3W SP-301BKC3TECH	BOM	R\$ 29,00	70847
11	CAIXA DE SOM USB/P2 MINI 3W SP-301BKC3TECH	BOM	R\$ 29,00	70848
12	CAIXA DE SOM USB/P2 MINI 3W SP-301BKC3TECH	BOM	R\$ 29,00	70849
13	CAIXA DE SOM USB/P2 MINI 3W SP-301BKC3TECH	BOM	R\$ 29,00	70850
14	ESTABILIZADOR 300VA BIV/115V PRETO SAVE PRO 2.0 EST0060MCM	BOM	R\$ 186,00	70851
15	ESTABILIZADOR 300VA BIV/115V PRETO SAVE PRO 2.0 EST0060MCM	BOM	R\$ 186,00	70852
16	ESTABILIZADOR 300VA BIV/115V PRETO SAVE PRO 2.0 EST0060MCM	BOM	R\$ 186,00	70854
17	ESTABILIZADOR 300VA BIV/115V PRETO SAVE PRO 2.0 EST0060MCM	BOM	R\$ 186,00	70855
18	MONITOR 24 LED GAMCR FHD T350 FRCCSYNC VGA/HDMI LF24T350FHLMZZ SAMSUNG	BOM	R\$ 784,00	70911
19	MONITOR 24 LED GAMCR FHD T350 FRCCSYNC VGA/HDMI LF24T350FHLMZZ SAMSUNG	BOM	R\$ 784,00	70912
20	MONITOR 24 LED GAMCR FHD T350 FRCCSYNC VGA/HDMI LF24T350FHLMZZ SAMSUNG	BOM	R\$ 784,00	70913
21	MONITOR 24 LED GAMCR FHD T350 FRCCSYNC VGA/HDMI LF24T350FHLMZZ SAMSUNG	BOM	R\$ 784,00	70914
22	ADAPTADOR WIRELESS USB 3.0 DUAL BAND ACTION A120 INTELBRAS CE	BOM	R\$ 160,00	70915
23	ADAPTADOR WIRELESS USB 3.0 DUAL BAND ACTION A120 INTELBRAS CE	BOM	R\$ 160,00	70916
24	ADAPTADOR WIRELESS USB 3.0 DUAL BAND ACTION A120 INTELBRAS CE	BOM	R\$ 160,00	70917
25	ADAPTADOR WIRELESS USB 3.0 DUAL BAND ACTION A120 INTELBRAS CE	BOM	R\$ 160,00	70918
26	COMPUTADOR MASTER 15-12400 2.50GHZ DDR4 32GB SSD 500GB M2FONTE 500WWIN10PROST	BOM	R\$ 3.659,00	70919
27	COMPUTADOR MASTER 15-12400 2.50GHZ DDR4 32GB SSD 500GB M2FONTE 500WWIN10PROST	BOM	R\$ 3.659,00	70920
28	COMPUTADOR MASTER 15-12400 2.50GHZ DDR4 32GB SSD 500GB M2FONTE 500WWIN10PROST	BOM	R\$ 3.659,00	70921
29	COMPUTADOR MASTER 15-12400 2.50GHZ DDR4 32GB SSD 500GB M2FONTE 500WWIN10PROST	BOM	R\$ 3.659,00	70922

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legal e constitucionalmente estabelecidas, Considerando o que dispõe a Lei Estadual nº 13.202, de 10 de janeiro de 2002, alterada pela Lei nº 18.659, de 27 de dezembro de 2023; Considerando o constante no NUP 10001.002057/2026-34, RESOLVE DESIGNAR WEIBSON BRAGA JUNIOR em substituição ao Jânio Washington Camelo da Costa, como representante Titular, da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social - SSPDS, na Comissão Especial de Anistia Wanda Rita Othon Sidou, a partir da publicação, mantidos os demais membros designados. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 13 de março de 2026.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o recurso administrativo interposto por HENRIQUE ROLIM SOARES DE OLIVEIRA, contra a decisão publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) em 1º de agosto de 2025, que aplicou a sanção de demissão do cargo de professor, com fundamento no art. 191, IV, art.199, inciso IV, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, c/c os art. 71, incisos V, VII, e VIII, e art. 78, inciso III, da Lei 10.884, de 02 de fevereiro de 1984; CONSIDERANDO o Parecer /2025, exarado pela Procuradoria-Geral do Estado, no âmbito do NUP 22001.117329/2025-06, que opinou pelo conhecimento do recurso administrativo e pelo seu indeferimento no mérito, RESOLVE INDEFERIR o presente recurso administrativo. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, aos 13 de março de 2026.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

\*\*\* \*\*

